



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 4 de maio de 2026

Ano XIV - Edição nº 01843 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
106047A4A7419DA4E29823DA072B8787

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI nº 921/2026, de 08 de abril de 2026. "Institui o "Agosto Lilás – Vidas das Mulheres Importam" como mês de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, com ênfase no combate ao feminicídio, no âmbito do Município de Buerarema"
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

LEI nº 921/2026, de 08 de abril de 2026.

EMENTA: Institui o “Agosto Lilás – Vidas das Mulheres Importam” como mês de conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher, com ênfase no combate ao feminicídio, no âmbito do Município de Buerarema, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e artigos 29 e 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de autoria da vereadora Sayonara Ávila de Carvalho:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Buerarema, o “Agosto Lilás – Vidas das Mulheres Importam”, a ser realizado anualmente durante o mês de agosto, com o objetivo de promover ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, com ênfase no combate ao feminicídio.

Art. 2º- O “Agosto Lilás – Vidas das Mulheres Importam” passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial, nos termos da Lei Maria da Penha.

Art. 4º - São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme disposto na Lei Maria da Penha:

- I – Violência física: qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II – Violência psicológica: qualquer conduta que cause dano emocional, diminuição da autoestima, controle, manipulação, ameaça, constrangimento ou isolamento;
- III – Violência sexual: qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada;
- IV – Violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus bens, documentos ou recursos;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.731.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

V – Violência moral: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Art. 5º- Durante o mês de agosto, poderão ser desenvolvidas, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e iniciativa privada, as seguintes ações:

I – campanhas educativas e informativas sobre a violência contra a mulher;

II – palestras, seminários e rodas de conversa;

III – divulgação dos canais de denúncia e redes de apoio às vítimas;

IV – atividades educativas nas escolas municipais;

V – iluminação de prédios públicos com a cor lilás;

VI – capacitação de servidores públicos para atendimento humanizado;

VII – realização de audiências públicas e sessões temáticas.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 08 de abril de 2026.


Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.731.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUEAREMA- BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

SETOR DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para a locação de software integrado de gestão pública, em ambiente web, sem limitação de usuários, incluindo serviços de implantação, instalação, migração e conversão de dados, testes, customização, treinamento e manutenção mensal, com atualizações legais permanentes, destinados a atender às necessidades da Administração Municipal.

DATA: 04/05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a adjudicação e homologação do resultado da licitação, que teve como **EMPRESA VENCEDORA: FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, portadora do CNPJ 08.003.823/0001-82**, com o valor global de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 004/2026, que deu como vencedora a empresa **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**. Convoque-se as mesmas para assinatura do contrato.

ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Administração

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br